



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 5692/2024

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2024.

Processo nº 0277541-74.2010.8.19.0001,
ajuizado por

Em atendimento ao Despacho Judicial (folha 857), seguem as informações.

Trata-se de demanda judicial com pleito de vários itens, dentre os quais os insumos Accu-Chek® Softclix (lancetas) e Accu-Chek® Active (fitas para glicemia capilar) - (folha 774).

À folha 783 observa-se declaração da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, no qual afirma que: “No momento, temos disponível em estoque o insumo fita para glicemia capilar vita - (g tech®)”.

Acostado à folha 774 consta o seguinte relato da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro: “Outrossim, destaca que, em que pese as certidões do ERJ e MRJ atestarem a disponibilidade das tiras reagentes e lancetas, deve-se ressaltar que a Clínica da Família só as disponibilizam para portadores de diabetes tipo 1, o que não é o caso do autor e as fornecidas pela Secretaria Estadual de Saúde não são compatíveis com o aparelho Roche Accu Check”.

Diante o exposto, informa-se que os **(glicosímetros) aparelho de glicemia** são aparelhos portáteis, capazes de determinar a concentração da glicose no sangue. A amostra de sangue é obtida pela punção de um dos dedos das mãos, com o auxílio de uma lanceta, sendo denominada de “sangue capilar”. Contudo, **é importante conhecer o modelo de aparelho e entender que, para cada aparelho, há um modelo de tiras reagentes exclusivo**. O uso correto do glicosímetro e das **tiras reagentes** é importante para evitar erros nas medidas realizadas e garantir o acompanhamento adequado da saúde¹.

Cabe esclarecer que **as tiras reagentes G-Tech Vita, no momento disponibilizadas pelo Estado do Rio de Janeiro, são compatíveis somente com o aparelho medidor VITA**.

Sendo assim, reitera-se o relato da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro acostado aos autos (folha 774) de que **“... as fornecidas pela Secretaria Estadual de Saúde não são compatíveis com o aparelho Roche Accu Check.”**

Por fim, a título de elucidação adicional cabe informar que segundo a Sociedade Brasileira de Diabetes, é importante para todas as classificações do diabetes, que os pacientes realizem avaliações periódicas dos seus níveis glicêmicos, visando atingir o bom controle da glicemia. O automonitoramento glicêmico é parte fundamental do tratamento, e a medida da glicose no sangue capilar é o teste de referência. Os resultados dos testes de glicemia devem ser revisados periodicamente com a equipe multidisciplinar e, os pacientes orientados sobre os

¹ SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS. Como medir corretamente a glicemia capilar. Guia para o usuário diabético insulino dependente. Disponível em: http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Cartilha_glicosimetro.pdf. Acesso em: 30 dez. 2024.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

objetivos do tratamento e as providências a serem tomadas quando os níveis de controle metabólico forem constantemente insatisfatórios².

Os insumos utilizados para a **automonitorização convencional, no âmbito do SUS** são os seguintes: **glicosímetro capilar, tiras reagentes e lancetas.**

É o Parecer.

À 7ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

TATIANA GUIMARÃES TRINDADE

Fisioterapeuta

CREFITO2/104506-F

Matr.: 74690

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02

² BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Conjunta nº 17, de 12 de novembro de 2019. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Diabete Melito Tipo 1. Disponível em: < https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizesterapeuticas-pcdt/arquivos/2021/portaria-conjunta-17_2019_pcdt_diabete-melito-1.pdf >. Acesso em: 30 dez. 2024.